

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 025/2020

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 11.344.038/0002-89, com sede na Rua Paraná, nº 217, Jardim Paulista, Edif. Orion, Sala 909, Suzano, São Paulo- SP, CEP 08.675-190, neste ato representado por seu Vice-presidente, o **Sr. Armando Siqueira Aguiar**, inscrito sob o CPF/MF nº 180.067.362-00 e portador da cédula de identidade RG nº 957154879, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominado **LOCATÁRIA** e, de outro lado, **JJ TRANSPORTE TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.134.335/0001-23, situada na Rua Hélio Guimarães Lanzas, nº 208, Lote 20, Cidade Miguel Badra, Suzano/SP, CEP 08.690-190, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Sr. Junior Bernardino Oliveira Barbosa**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 33.772.979-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 304.497.148-96, residente e domiciliado na Rua Vinte, 06, Miguel Brada, Suzano/SP, CEP 08.692-120, daqui por diante denominada simplesmente **LOCADORA**, ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de fevereiro de 2020 o Contrato de Locação de Veículo nº 025/2020, tendo como objeto a locação de veículos sem motorista, em atendimento as necessidades das unidades de Suzano/SP, conforme especificações constantes na Proposta apresentada a **LOCADORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação de Veículo nº 025/2020, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 30 de janeiro de 2022, a se findar em 29 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.





E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 13 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente por:
ARMANDO SIQUEIRA AGUIAR
CPF: 180.067.362-00
Data: 13/01/2022 14:48:17 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

ARNAN BRANDÃO DE OLIVEIRA BARBOSA
RJ TRANSPORTE TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF 267.092.768.80

NOME
CPF

Esse documento foi assinado por ARMANDO SIQUEIRA AGUIAR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/EA4K8-2V7V5-NLE9E-7NTBG>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EA4K8-2V7V5-NLE9E-7NTBG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ARMANDO SIQUEIRA AGUIAR (CPF 180.067.362-00) em 13/01/2022 14:48

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

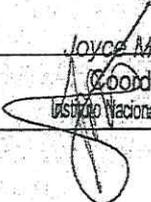
<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/EA4K8-2V7V5-NLE9E-7NTBG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

Armando Siqueira Aguiar
Armando Siqueira Aguiar

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 01 PÁGINA:5/14

DE: INTS SUZANO	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: JJ TRANSPORTE, TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI	CNPJ: 25.134.335/0001-23
OBJETO DO ADITIVO: Vigência Contratual- LOCAÇÃO VEICULAR	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar 2º aditivo de prorrogação de prazo, com vigência de 12 meses, referente ao CTR 025/2020, firmado a entre JJ Transporte, turismo e locação EIRELI e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, constitui objeto a locação de veículos sem motorista para as unidades de saúde gerenciadas pelo contrato 014/2020, do Município de Suzano-SP</p> <p><u>INÍCIO 30/01/2022</u></p> <p style="text-align: right;">28 de dezembro de 2021</p>	
Solicitante:	 Joyce Moreira da Silva Coordenadora PSF Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde
Aprovador conforme tabela de alçada:	



Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pítuba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J.J. TRANSPORTE TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 25.134.335/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:55 do dia 02/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2022.

Código de controle da certidão: **969E.45F2.AA6B.1B4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

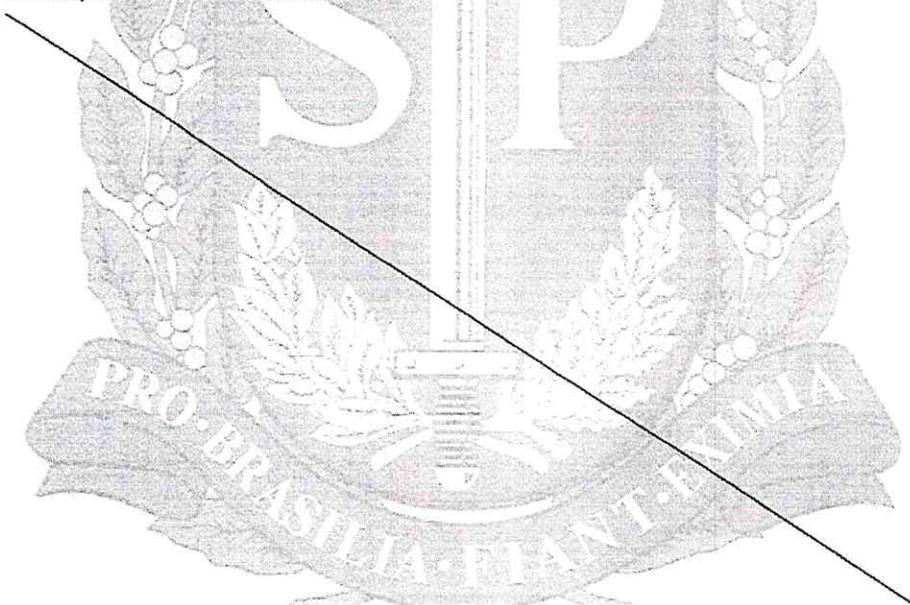


Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 25.134.335/0001-23

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 21080066071-20
Data e hora da emissão 06/08/2021 12:33:06
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Dados do Contribuinte

NOME: J.J.TRANSPORTE TURISMO E LOCACAO LTDA - ME
CPF / CNPJ: 25.134.335/0001-23

Dados da empresa

Inscrição Municipal: 000000000044896
Código Reduzido: 038570
Endereço: RUA HELIO GUIMARAES LANZAS 208 LOTE 20 - CIDADE MIGUEL BADRA
SUZANO-SP

C E R T I F I C A, consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliários "NADA DEVE" com referência a Taxa de Licença e Tributos Municipais.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 22/12/2021 09:30:41

Válida até o dia: 20/02/2022

Código de controle da certidão: 635C048BE4850DBC85E7

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 7677/2008, em 07/03/2008.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.suzano.sp.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - 4745-2008/4745-2007

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.134.335/0001-23

Razão Social: J.J. TRANSPORTE TURISMO E LOCACAO EIRELI

Endereço: R HELIO GUIMARAES LANZAS 208 LOTE 20 / CIDADE MIGUEL BADRA / SUZANO / SP / 08690-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2021 a 21/01/2022

Certificação Número: 2021122302272864471309

Informação obtida em 28/12/2021 10:09:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.J. TRANSPORTE TURISMO E LOCACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.134.335/0001-23
Certidão nº: 23611269/2021
Expedição: 04/08/2021, às 09:13:25
Validade: 30/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J.J. TRANSPORTE TURISMO E LOCACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.134.335/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.